



**GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE**

**E – MAIL: saudegabinete@bta@yahoo.com.br
RUA BARAO DO RIO BRANCO 676 – FONE 3691-1397 – CEP 15290-000 –
BURITAMA - SP.**

4- Informar se o município recebeu/adquiriu equipamentos médico-cirurgicos para enfrentamento à pandemia da COVID-19, em caso positivo apresentar o controle de patrimônio e foto da localização atual dos equipamentos.

O município recebeu 01 concentrador de oxigênio - Philips respironics - modelo EVERFLO


**EDILSON CARLOS DE PAIVA
DIRETOR MUNICIPAL DE SAUDE
BURITAMA - SP**



Declaração de Recebimento

Eu, Vanderlei Barbosa
portador do CPF: 223.197.478-93, RG: 33.643.648-8 de
Cargo/Função Coordenador Veterinário, Representando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA, DECLARO** para todos os **fins de Direito**, que nesta data recebi da Secretaria de Estado da Saúde, através do **Departamento Regional de Saúde de Araçatuba – DRS II, a título de Termo de Permissão de Uso** que será encaminhado pela Secretaria da Saúde posteriormente ao recebimento, o material abaixo relacionado.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	Nº DE SÉRIE
MATERIAL: CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO MARCA: PHILIPS RESPIRONICS MODELO: EVERFLO + ACESSÓRIOS: 01 CATETER NASAL; 01 UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO DE 250ML; 01 PLUG UNIVERSAL ADAPTER.	01	<u>2006983</u>

O Departamento Regional de Saúde de Araçatuba – DRS II é uma instituição pública e não é enquadrada como contribuinte do ICMS, por esta razão esta dispensa a de emissão de nota fiscal para circulação de mercadorias, conforme legislação vigente.

Araçatuba, 19 de abril de 2021.


Assinatura

Responsável pela entrega do produto.


Camilla Garcia Riquetti

Diretor I
Núcleo de Administração Patrimonial e Atividades Complementares – NAPAC
DRS II – Araçatuba





IP21



EverFlo I OPI



REF 1102443



SN 2006983

230V~ 60 Hz 1.5A
Max O₂: 96%

14-15 kg



1141500 R01





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO À SANTA CASA DE MISERICORDIA SÃO FRANCISCO DE BURITAMA- SP

CEDENTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE BURITAMA, órgão público municipal, com sede na Rua Barão do Rio Branco - 676, bairro Centro, no município e comarca de Buritama, Estado de São Paulo, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 44.435.121/0001-31, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado pelo Diretor Municipal de Saúde, EDILSON CARLOS DE PAIVA, RG 19.402.438 e CPF 099.439.048-36, residente e domiciliado a Rua Maria Florinda - 1527, Buritama- SP.

CESSIONÁRIA: SANTA CASA DE MISERICORDIA SÃO FRANCISCO DE BURITAMA, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 44.435.451/0001-27, com sede na Rua Guilherme Guerbias - 353, Centro, em Buritama, Estado de São Paulo, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato .

A Cessão de Uso de que trata o presente termo, segue com as seguintes recomendações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo, a Cessão de Uso do equipamento abaixo especificado:

- ✓ 01 (um) CONCENTRADOR DE OXIGENIO – MARCA PHILIPS RESPIRONICS, MODELO – EVERFLO + ACESSÓRIOS : 01 CATETER NASAL, 01 UMIDIFICADOR DE OXIGENIO DE 250 ML E 01 PLUG UNIVERSAL ADAPTER

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo, o CEDENTE formaliza à CESSIONÁRIA, a Cessão de Uso de que trata a Cláusula Primeira do referido Instrumento, cedendo-lhe à partir da data de assinatura deste Instrumento, o uso do bem especificado na referida Cláusula, com a finalidade de atender exclusivamente a demanda de serviço sob sua responsabilidade.

2.2. A CESSIONÁRIA, através do presente Termo, declara aceitar o equipamento especificado na Cláusula Primeira do referido Termo, para uso exclusivo na execução dos serviços de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução do presente Termo, atenderá as condições estipulados na clausula anterior.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. A Cessão de Uso de que trata o objeto do presente Termo, será a título gratuito, não havendo, portanto, preço estipulado, nem reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CEDENTE E DA CESSIONÁRIA

5.1. A Cessão de Uso de que trata o presente Termo, condiciona o CEDENTE e a CESSIONÁRIA aos seguintes direitos e obrigações:

5.1.1. Para o CEDENTE:

- a) o direito inderrogável de acesso aos bens especificados na Cláusula Primeira do presente Termo, a fim de proceder quando entender conveniente, à vistorias e outras diligências, bem como o de supervisionar e fiscalizar a utilização dos referidos bens;
- b) realizar se entender necessário, relatório de vistoria dos bens especificados na Cláusula Primeira do presente Termo, evidenciando em que estado se encontram os referidos bens no momento da entrega à CESSIONÁRIA e no momento da restituição;
- c) entregar a CESSIONÁRIA, na data de assinatura do presente Termo, os bens especificados na Cláusula Primeira do referido Instrumento .

5.1.2. Para a CESSIONÁRIA:

- a) o direito de usar os bens especificados na Cláusula Primeira do presente Termo, sem restrição de uso, desde que, utilizados de forma adequada e segura;
- b) utilizar os bens especificados na Cláusula Primeira do presente Termo, para os fins a que se destinam, devendo os mesmos serem sempre conduzidos por pessoas devidamente habilitadas e capacitadas;
- c) observar com rigor, a finalidade, a capacidade e os limites técnicos, mecânicos e operacionais do bem especificado na Cláusula Primeira do presente Termo, visando sempre, mantê-lo em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- d) efetuar às suas expensas, de forma preventiva e corretiva e por profissionais especializados, a manutenção do bem especificado na Cláusula Primeira do presente Contrato;
- e) arcar com todas as despesas oriundas do equipamento especificado na Cláusula Primeira do presente Termo, que se fizerem necessárias à manutenção geral e conservação do referido bem;





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

f) tomar providências cabíveis, no caso de furto/roubo do bem especificado na Cláusula Primeira do presente Termo, notificando imediatamente o CEDENTE, em havendo qualquer ocorrência desta natureza;

g) utilizar o bem especificado na Cláusula Primeira do presente Termo, exclusivamente na demanda de seus serviços e sempre no interesse do bem estar do paciente;

h) cumprir integralmente todos os termos e condições expressos neste Termo especialmente no que concerne à guarda, conservação, manutenção preventiva e corretiva, bem como à utilização, condução e despesas diversas;

i) restituir o bem especificado na Cláusula Primeira do presente Termo, devidamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus/encargos, nas mesmas condições em que foram recebidos, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso e do decurso do tempo, no prazo estabelecido no referido Termo;

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

6.1. À CESSIONÁRIA será vedado a qualquer título, a transferência ou cessão a outrem, do bem especificado na Cláusula Primeira do presente Termo, recebidos por Cessão de Uso do CEDENTE.

CLAUSULA SETIMA – DA REVOGAÇÃO

7.1. O presente Termo poderá ser revogado pelo CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações nele estabelecidas ou quando o interesse público exigir.

7.2. A revogação da Cessão de Uso de que trata o presente Termo, não importará a CESSIONÁRIA qualquer direito à indenização por quaisquer despesas decorrentes da utilização, conservação, manutenção ou quaisquer outras.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

8.1. Para a consecução da Cessão de Uso de que trata o presente Termo, inexigível de licitação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGENCIA

9.1. A Cessão de Uso de que trata o presente Termo, terá vigência por prazo indeterminado, ou revogado a critério da Administração Pública (CEDENTE)

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Os casos omissos, não previstos neste Termo, se for o caso, serão resolvidos com base nos princípios constitucionais e no que for pertinente, na legislação de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

11.1. . O presente Termo poderá ser modificado, para sua melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que de comum acordo entre as partes

11.2. Constatado o descumprimento de quaisquer dos termos e ou condições estabelecidos neste Termo, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional da administração pública.

11.3. Considerar-se-á rescindo o presente Termo pela superveniência de lei que venha a torná-lo substancial ou formalmente impraticável ou sem efeito.

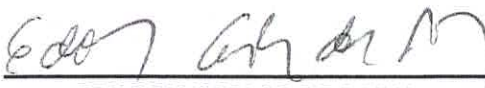
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Os contratantes elegem o foro do Município e Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas , firmam as partes o presente Termo, para que produza todos os efeitos legais.

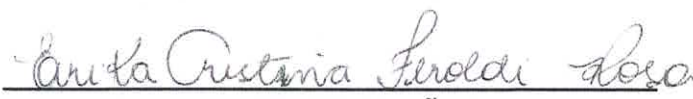
Buritama-S.P. 19 de abril de 2021.

Pelo **CEDENTE**:



EDILSON CARLOS DE PAIVA
DIRETOR MUNICIPAL DE SAUDE DE
BURITAMA - SP

Pela **CESSIONÁRIA**:



SANTA CASA DE MISERICORDIA SÃO FRANCISCO DE
BURITAMA - SP

Testemunhas:

1) 

Nome: VANDERLEI BARBOSA
RG: 33.643.648-8

2) 

Nome: LIDIMILA FRAZATTI G FALLEIROS
RG: 14.561.964-3